

Deliberação CBH-AT nº 189 de 26 de setembro 2024
(Revogada pela Deliberação CBH-AT nº 206 de 28 de agosto de 2025)

~~Aprova a assunção das funções de Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS) por parte da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (FABHAT).~~

~~O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:~~

- ~~1) A arrecadação da cobrança pelo uso da água nas bacias do Estado de São Paulo, em grande parte, não comporta a implementação de uma Agência com estrutura e quadro técnico adequados para atuação como braço executivo dos Comitês de Bacias, o que justifica uma mesma agência atuar em mais de uma bacia;~~
- ~~2) O estudo denominado “Projeto de Apoio para o Fortalecimento da Capacidade de Prevenção e Gestão de Crises Hídricas no Estado de São Paulo”, viabilizado por meio de Cooperação Técnica firmada entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)¹, que apresentou diferentes regionalizações para as áreas de atuação das Agências de Bacia;~~
- ~~3) As propostas de regionalização número IV, V e VI do referido estudo que definem recortes comuns para a bacia do Alto Tietê e Litoral;~~
- ~~4) A proposta de Projeto Piloto na Unidade de Gestão de Recursos Hídricos (UGRH) 07, no CBH-BS, promovendo o intercâmbio bilateral de informações, dados técnicos, experiências e a cooperação técnica na área da gestão integrada dos recursos hídricos; e~~
- ~~5) Que as minutas do Termo de Convênio e Plano de Trabalho entre a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) e a FABHAT foram aprovadas pela Subsecretária de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, conforme consta no Processo SEI nº 020.00001465/2024-99.~~

Delibera:

Artigo 1º ~~Fica aprovada a assunção das funções de Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista por parte da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, conforme minuta de convênio e plano de trabalho, constantes nos Anexos I e II.~~

Parágrafo único. ~~Caberá à FABHAT exercer o papel de secretaria executiva, respeitando a autonomia do CBH-BS, por meio de ações que lhe sejam delegadas e aprovadas em plenário.~~

Artigo 2º ~~Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.~~

Vanderlon Gomes
Presidente

Melissa Cristina Graciosa
Vice-presidente

Anderson Esteves
Secretário

¹ Estudo disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1yKqeOsTLLfJaogslSM70_E5vxc3y5uxX.